

CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
L:1 Nº 1.932
FLS. 11

946



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.932

EMENTA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover Concessão de Direito Real de Uso de uma área de terras do patrimônio fundiário do Município, a favor do Instituto de Arquitetura do Brasil, Núcleo Regional de Volta Redonda, obedecendo às seguintes características extraídas do Memorial Descritivo em anexo.

Artigo 2º - A presente concessão é instituída nos termos do artigo 132, § 3º e artigo 135, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 01 de 17/12/75, combinado com o artigo 7º, § 3º do Decreto Lei nº 271, de 28/12/67, e terá como finalidade a implantação de atividades sócio culturais.

§ 1º - A concessionária terá prazo de 24(vinte e quatro) meses para a construção da sede social, prazo este que poderá ser prorrogado, ou não, a juízo da administração municipal.

§ 2º - A concessão de que trata esta Lei será deferida a título gratuito e por prazo indeterminado, dispensada a licitação prevista pelo § 2º do artigo 135 da Lei Complementar Estadual mencionada no "Caput" deste artigo, podendo ser cancelada sem indenização, ou direito de retenção, se se der desvio de finalidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de outubro de 1984

BENEVENUTO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 047/84
Autor: Prefeito Municipal

